



# DIÁRIO DO GOVERNO

Toda a correspondência, quer official quer relativa à assinatura do *Diário do Governo* e à publicação de anúncios, deve ser dirigida à Direcção Geral da Imprensa Nacional, bem como os periódicos que trocarem com o mesmo *Diário*.

ASSINATURAS			
As 3 séries . . .	Ano	185	Semestre . . . . . 9550
A 1.ª série . . .	"	88	" . . . . . 4850
A 2.ª série . . .	"	68	" . . . . . 3650
A 3.ª série . . .	"	58	" . . . . . 2850

Avulso: até 4 pág., 504; cada fl. de 2 pág. a mais, 502

O preço dos anúncios é de 224 a linha, acrescido de 501(5) de selo por cada um, devendo vir acompanhados das respectivas importâncias. As publicações literárias de que se recebam 2 exemplares anunciam-se gratuitamente.

## SUMÁRIO

### Secretaria de Estado da Justiça e dos Cultos:

- Decreto n.º 4:397**, extinguindo a contadoria privativa estabelecida pelo decreto de 26 de Maio de 1911 junto das duas varas do Tribunal do Comércio do Porto e criando uma contadoria em cada vara do mesmo Tribunal.
- Decreto n.º 4:398**, criando um lugar de notário com sede na povoação de Gândara, freguesia de Vila Chã, concelho de Macieira de Cambra, comarca de Oliveira de Azeméis.
- Decreto n.º 4:399**, dando uma nova distribuição às freguesias da cidade e dos concelhos do distrito de Lisboa pelas seis Conservatórias do Registo Civil e inserindo várias disposições sobre o mesmo assunto.

### Secretaria de Estado das Finanças:

- Decreto n.º 4:400**, abrindo um crédito especial da quantia de 20.000\$, destinado ao pagamento de restituições de direitos e rendimentos inadividamente cobrados pelo Estado.
- Decreto n.º 4:401**, autorizando a transferência das importâncias constantes do mapa anexo ao mesmo decreto para reforço da verba de 28.506,92, «Pessoal do quadro especial e transitório», descrita no capítulo 15.º, artigo 62.º, do orçamento da Secretaria de Estado das Finanças para o ano económico de 1917-1918.

### Secretaria de Estado da Guerra:

- Decreto n.º 4:402**, adicionando um § único ao artigo 5.º do decreto n.º 3:384, de 25 de Setembro de 1917, que restabeleceu a Ordem de Avis.
- Decreto n.º 4:403**, adicionando uma alínea ao artigo 1.º do decreto n.º 2:967, de 1 de Fevereiro de 1917, que fixou as atribuições dos comandantes dos corpos expedicionários ao estrangeiro.
- Decreto n.º 4:404**, dando nova redacção ao artigo 54.º do Código do Processo Criminal Militar, acêrca dos ordenados que deverão vencer os auditores que servirem nos tribunais militares territoriais e no de marinha.

### Secretaria de Estado da Marinha:

- Decreto n.º 4:405**, instituindo na cidade de Lisboa uma corporação denominada Junta Autónoma para as obras de construção do Arsenal da Marinha na margem sul do Tejo e regulando as suas atribuições.
- Decreto n.º 4:406**, nomeando primeiros tenentes auxiliares de engenharia naval os actuais agentes técnicos e o desenhador chefe da Direcção das Construções Navais do Arsenal da Marinha.

### Secretaria de Estado da Instrução Pública:

- Decreto n.º 4:407**, determinando que o Liceu Nacional da Horta passe a denominar-se Liceu do Dr. Manuel de Arriaga.
- Decreto n.º 4:408**, restituindo à Sociedade Filantrópica Académica de Coimbra os valores a que se refere a alínea c) do artigo 3.º do decreto com força de lei de 22 de Março de 1911.
- Decreto n.º 4:409**, determinando que os estabelecimentos dependentes da Repartição de Instrução Industrial e Comercial da Secretaria de Estado da Instrução Pública passem a depender directa e exclusivamente da Secretaria de Estado do Comércio, exceptuando o Instituto Feminino de Educação e Trabalho, que passa a depender da Repartição de Instrução Secundária da Secretaria de Estado da Instrução Pública.

### Secretaria de Estado das Subsistências e Transportes:

- Rectificação ao decreto n.º 4:389**, inserto no *Diário* n.º 123, de 12 de Junho de 1918.

## SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E DOS CULTOS

Direcção Geral da Justiça e dos Cultos

2.ª Repartição

### Decreto n.º 4:397

Considerando que é inegável o progressivo desenvolvimento das relações comerciais, aumentando-se na proporção dêsse desenvolvimento os serviços dos tribunais comerciais;

Considerando que a extraordinária acumulação dêsse serviços prejudica a boa ordem e disciplina dos respectivos tribunais;

Considerando que, baseando-se nestas ponderações, já o decreto de 2 de Novembro de 1899 estabeleceu duas varas comerciais no Tribunal do Comércio de Lisboa, e o decreto de 26 de Maio de 1911 também estabeleceu duas varas comerciais no Tribunal do Comércio do Porto;

Considerando que, na mesma ordem de ideias, o decreto de 24 de Outubro de 1910 extinguiu a contadoria privativa do Tribunal do Comércio de Lisboa e criou uma contadoria em cada vara comercial do mesmo Tribunal;

Considerando que o movimento judicial do Tribunal do Comércio de Lisboa não é extraordinariamente superior ao do Tribunal do Comércio do Porto;

Hei por bem decretar, para valer como lei, o seguinte:

Artigo 1.º É extinta a contadoria privativa, estabelecida pelo decreto de 26 de Maio de 1911, junto das duas varas do Tribunal do Comércio do Porto, e criada uma contadoria em cada vara do mesmo Tribunal.

Art. 2.º O actual contador privativo do Tribunal do Comércio do Porto exercerá a contadoria da 1.ª vara.

Art. 3.º Fica revogada a legislação em contrário.

O Secretário de Estado da Justiça e dos Cultos o faça publicar. Paços do Governo da República, 12 de Junho de 1918.—SIDÓNIO PAIS—*Alberto Osório de Castro*.

3.ª Repartição

### Decreto n.º 4:398

Hei por bem, sob proposta do Secretário de Estado da Justiça e dos Cultos, e nos termos do § 2.º do artigo 2.º do decreto de 14 de Setembro de 1900, decretar a criação de um lugar de notário com sede na povoação de Gândara, freguesia de Vila Chã, concelho de Macieira de Cambra, comarca de Oliveira de Azeméis, compreendendo a área do referido concelho de Macieira de Cambra.

Fica dêsse modo substituído o decreto de 8 de Maio de 1918.

O Secretário de Estado da Justiça e dos Cultos o faça publicar. Paços do Governo da República, 12 de Junho de 1918.—SIDÓNIO PAIS—*Alberto Osório de Castro*.